



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 156/2020.

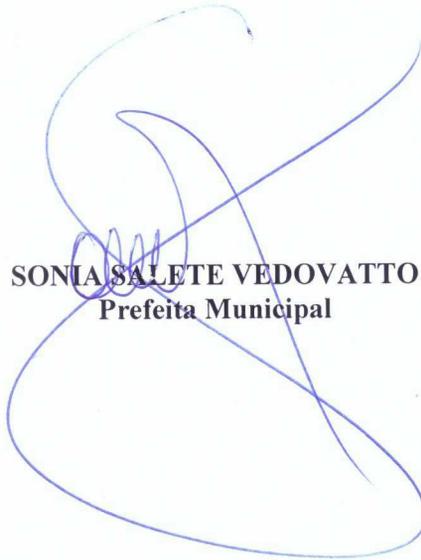
Monte Carlo, 03 de junho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar projeto de lei nº 04/2020, (casa lar)

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA CASA LAR
PREVISTA NA LEI Nº 035/2009 DE 24 DE ABRIL DE
2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Casa Lar, do município de Monte Carlo/SC, de Casa Lar Municipal Elvira Ribeiro Chaves para “Abrigo Institucional Elvira Ribeiro Chaves”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 03 de junho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a “DENOMINAÇÃO DA CASA LAR PREVISTA NA LEI Nº 035/2009 DE 24 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme descreve o corpo do projeto, a finalidade desta Lei, é alterar a nomenclatura da Casa Lar deste município, que hoje é denominada de Casa Lar Municipal Elvira Ribeiro Chaves para “Abrigo Institucional Elvira Ribeiro Chaves”.

Esta adequação atende um pedido formulado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo/SC, na pessoa da Procuradora Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes, tendo em vista que em todo o estado as instituições desta natureza, atendem pela nomenclatura “ABRIGO”.

Diante de todo o exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo/SC em 03 de junho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal